



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 090/2023 – ALTERA A LEI Nº 3.233, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto de nº 090/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, que altera o Anexo I da Lei 3.233, de 31 de agosto de 2022, alterado pela Lei nº 3.241, de 05 de outubro de 2022.

Altera, também, o Art. 1º da Lei 926 e Art. 11 da Lei nº 1.268, incluindo o requisito de habilitação para dirigir nas categorias A e B para os cargos de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transportes e Guarda Civil Municipal.

Esta relatoria passa a analisar a referida proposição com base nos artigos 78, I, a e 79 da Resolução nº 002/2017.

DA ADMISSIBILIDADE FORMAL

O projeto em tela obedece aos artigos 137 e 138 da Resolução nº 002/2017.

DA ADMISSIBILIDADE MATERIAL

A Lei Orgânica de Maracanaú traz regras para a legislação, dentre elas, destacamos:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único. São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I - criação da Guarda Municipal e a fixação ou modificação de seus efetivos;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

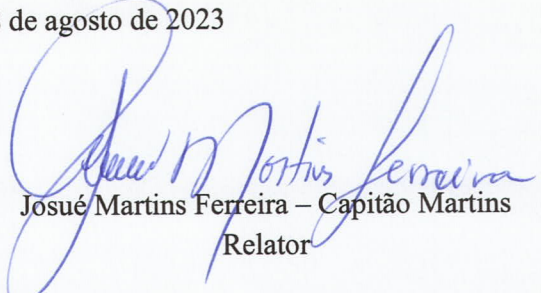
Possível, pois, o intento do legislador.

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 090/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 08 de agosto de 2023



Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator